



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 2.033

AUTORIZA O EXECUTIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRO, PARA FINS DE ABERTURA DE POÇO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROMEU ANTONIO BORDIGNON, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo, nos termos do artigo 6º, in fine, da Lei Municipal nº 1.978, de 28 de fevereiro de 1.990, que dispõe sobre o quadro de pessoal da municipalidade, a contratar os serviços de empreiteiro, para a abertura de um poço para captação de água no Distrito de Martim Francisco, para atender as necessidades da Creche Municipal "MARIA JOSÉ BRANDÃO BUENO", localizada naquele Distrito.

ART. 2º - A contratação se fará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pela dotação orçamentária vigente, suplementada se necessária.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
aos 19 de junho de 1.990.


ROMEU ANTONIO BORDIGNON
Prefeito Municipal